PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, com sede na Avenida Central, n° 309, Bairro Centro, na cidade de São José do Piauí Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.045.476/0001-56, sediada na Av Deputado Raimundo De Sa Urtiga, 735, Andar 1, Bomba, Cep 64.601382, Picos - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr Maxwell Pinheiro Moura, portador do RG: 1.006.904 SSP-PI e CPF: 696.945.163-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual: Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, Placas, Adesivação e afins, incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de São José do Piauí, suas secretarias e órgãos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 20.045.476/0001-56
ENDEREÇO: Av Deputado Raimundo De Sa Urtiga, 735, Andar 1, Bomba, Cep 64.601382, Picos - PI
REPRESENTANTE: MAXWELL PINHEIRO MOURA
E-MAIL: colorgrafica@outlook.com TEL.: (89) 3422-8275

LOTE I – MATERIAS PARA COMUNICAÇÃO INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS					
Itens	Descrição	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Acrilico 3mm adesivado	M2	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00
2	Acrilico 3mm com gravação UV/sobreposição	M2	30	R$ 588,00	R$ 17.640,00
3	Adesivo c/ impressão em em Acrílico3mm	M2	20	R$ 287,47	R$ 5.749,40
4	Adesivo em ACM 3mm	M2	20	R$ 392,00	R$ 7.840,00
5	Adesivo em Imagem digital	M2	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
6	Adesivo Perfurado em Imagem Digital	M2	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
7	Banner em Imagem Digital com Acabamento	M2	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00
8	Cavaletes com Adesivação Refletiva Med. 1,20m x 1,0m	Und	15	R$ 392,00	R$ 5.880,00
9	Confecção de Caixa decorada em acrílicco com gravação a Lazer	Und	20	R$ 55,53	R$ 1.110,60
10	Confecção de Crachá Completo	Und	100	R$ 31,03	R$ 3.103,00
11	Confecção de Medalhas para Eventos em MDF c/ Gravação a Lazer	Und	100	R$ 44,10	R$ 4.410,00
12	Confecção de Trofeu em Acrílico Medindo 25cm de altura	Und	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00
13	Confecção de Urna em Acrílico medindo 50cm	Und	15	R$ 248,27	R$ 3.724,05
14	Display em Acrílico com imagem	M2	20	R$ 248,27	R$ 4.965,40
15	Display em Mdf com corte a Lazer gravado	M2	20	R$ 114,33	R$ 2.286,60
16	Fabricação de Letra em Acrílico Medindo 20cm	Und	40	R$ 114,33	R$ 4.573,20
17	Faixas em Lonas Impressas com imagem digital	M2	100	R$ 114,33	R$ 11.433,00
18	Kit Lixeiras Seletivas de plastico personalizadas	Und	10	R$ 1.045,33	R$ 10.453,30
19	Lamb Lamb de 01 Folha em Imagem Digital Med. 1,12m x 0,73cm	Und	200	R$ 18,62	R$ 3.724,00
20	Letras Caixa Alta em chapa galvanizada com pintura automotiva	M2	20	R$ 215,60	R$ 4.312,00
21	Lona Com Acabamento em Ilhoses	M2	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
22	MDF "cru/branco" adesivado	M2	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
23	Medalhas pre fabricadas para Eventos em acrillico Gravado a Laser	Und	200	R$ 22,87	R$ 4.574,00
24	Mural em PVC 3mm com 8 suportes de acrilico tamanho A4	Und	10	R$ 1.176,00	R$ 11.760,00
25	Padronização de Veiculo em Imagem Digital	Und	20	R$ 646,80	R$ 12.936,00
26	Película Automotiva	M2	20	R$ 107,80	R$ 2.156,00
27	Película de Controle Solar Arquitetônica	M2	200	R$ 70,23	R$ 14.046,00
28	Placa de Identificação de mesa Dupla Face em Inox Med. 20cm	Und	50	R$ 44,10	R$ 2.205,00
29	Placa de Inox Inaugural com gravação a Lazer Interna 60x40	Und	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
30	Placa de obra. Zinco 3x2m com barrote montado no local	M2	30	R$ 261,33	R$ 7.839,90
31	Placa de sinalização de ruas 45x25cm com tubo	Und	40	R$ 313,60	R$ 12.544,00

	galvanizado de fixação				
32	Placa de Sinalização Ext. em chapa 14 med.2x1 c/ tubos sustentação.	Und	10	R$ 1.185,80	R$ 11.858,00
33	Placa de Sinalização Interna PVC Adesivada Med. 0,40cm x 0,15cm	Und	100	R$ 53,90	R$ 5.390,00
34	Placa Inaugural externa c/ base em alumínio c/ gravação a Lazer Med. 60x40	Und	10	R$ 1.313,20	R$ 13.132,00
35	Placa Luminosa em Chapa Galvanizada e Lona Impressa	M2	20	R$ 378,93	R$ 7.578,60
36	Produção e Veiculação de Outdoor 9x3m (15dias)	Und	20	R$ 441,00	R$ 8.820,00
37	Pvc 3mm adesivado	M2	100	R$ 294,00	R$ 29.400,00
38	Tapete Capacho com pintura em gravação UV linha Gold 12mm	M2	25	R$ 679,47	R$ 16.986,75
39	Testeira em lona e metalons com avanço de pvc	M2	15	R$ 437,73	R$ 6.565,95
40	Testeiras em quadro de metalon e lona impressa em imagem digital	M2	150	R$ 147,00	R$ 22.050,00
41	Wind Banner em tecido com 240cm altura	Und	20	R$ 441,00	R$ 8.820,00
Valor Total R$ 376.596,75 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 376.596,75 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; FPM; FEEP; FUS; CUSTEIO; COFINANCIAMENTO; FME; FUNDEB; FMAS E OUTROS, Projeto atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000, no elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF nº 878.563.013-68 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 23 de fevereiro de 2024.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Maxwell Pinheiro Moura
Sócio Administrador

Testemunhas:

CPF

CPF